



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 13/05/2026

Edição nº 410/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

|                                                      |   |
|------------------------------------------------------|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b>              | 2 |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                          | 2 |
| PORTARIA IPREV N.º 0012/2026                         | 2 |
| <b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> | 2 |
| ERRATA DE PUBLICAÇÃO                                 | 2 |
| <b>IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>              | 2 |
| ATO/PORTARIA IPREV N.º 0013/2026                     | 2 |
| PORTARIA IPREV N.º 0010/2026                         | 3 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA IPREV N.º 0012/2026**

**Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021**

Ato/Portaria IPREV nº 0012/2026

Maragogi / AL, em 01 de Abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021**, em favor do(a) servidor(a) **JOSE PETRUCIO ERNESTO**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **JOSE PETRUCIO ERNESTO**, portador(a) do RG 4xx671xxx68, SSP/AL, CPF xxx.671.xxx-68, Efetivo, no cargo de **GARI**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 609, lotado(a) no(a) **1-IPUMA-Inst.Planej.Urbano de Maragogi-Efetivos**, nos termos do **Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **011/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Conforme dispõe o Art. 16 da Lei Municipal nº 738/2021, os proventos corresponderão a 60% da média aritmética simples dos salários de contribuições e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO GOMES DO REGO**  
**Diretor Executivo**  
IPREV

**Homologo:**

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito do Município de Maragogi estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: f8b78b13-5c56-4104-8812-05c75c5945d0

**DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Extrato do Contrato realizada no Diário Oficial do Município de Maragogi/AL, Edição nº 409/Ano 2026, referente ao Processo Administrativo nº 4.168/2025,

onde se lê: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026**

leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Maragogi/AL, 12 de maio de 2026.

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: ca3e8f0e-5fee-4f45-b4eb-ae83ab12356

**IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**ATO/PORTARIA IPREV Nº 0013/2026**

**Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal nº 738/2021 (Servidor Ativo)**

Ato/Portaria IPREV nº 0013/2026

**Sumula:** Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal nº 738/2021 (Servidor Ativo)**

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) **MARIA MADALENA MORAIS DE LIMA**, portador(a) do RG xxx3245, SSP/PE, CPF xxx.843.xxx-34, efetiva no cargo de **COZINHEIRO(A)**, Matrícula Funcional 784, nos termos do Art. 26, Art. 27, inciso II, Art. 28, § 3º, inciso VI e Art. 30 da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, número 012/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

**I - JAIRO BARBOSA DE LIMA**, companheiro(a), portador(a) do RG nº 3xxx357 - SSP/PE e do CPF nº xxx.584.xxx-25, nascido(a) em 15 de





Outubro de 1965, com duração **vitalícia**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/02/2026**, nos termos do Art. 27, inciso II, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi/AL, em 01 de Abril de 2026.

JOAO GOMES DO REGO  
Diretor Executivo  
IPREV

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: b672c911-5b9c-4319-90df-85e0cdaa33c4

## PORTARIA IPREV N.º 0010/2026

**Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**

Ato/Portaria IPREV nº 0010/2026

Maragogi / AL, em 25 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões**

**dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **IZABEL MAGALI PEIXOTO DE LIRA**, portador(a) do RG 45xxx88, SSP/PE, CPF xxx.570.xxx-68, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe I, Nível II - **ESPECIALIZAÇÃO**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **45**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1.º e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738 de 15 outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **009/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor - Pedágio - Art. 21, § 1.º da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 03/07/1998, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO  
Diretor Executivo  
IPREV

Homologo,

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito do Município de Maragogi estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 197fa7ee-48d7-4110-ac1c-987e05d3fd77





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

